



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Segunda, 17 de Abril de 2023

Ano VII | Edição nº 268

Página 1 de 1

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	02
Editais	02

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cidelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cidelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: cidelandia.ma.gov.br.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Cidelândia – MA

CNPJ 01.610.134/0001-97

Av. Senador La Roque, s/n – Centro

Telefone: (99)3535-0426

Site: cidelandia.ma.gov.br

Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Segunda, 17 de Abril de 2023

Ano VII | Edição nº 268

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Editais

Edital nº002/2023

Altera o Edital nº 01/2023 que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cidelândia - MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cidelândia, no uso de suas atribuições legais, por meio de sua Comissão Especial do Processo de Escolha, regida pelo edital 01/2023 e Resolução de Cidelândia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº225/2017, e pela Resolução Regulamentadora nº06/2023, faz publicar o Edital 02/2023 que altera o edital 01/2023 de Convocação para o 3º Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelar de Cidelândia -MA, para o quadriênio 2024/2028, conforme especificações presentes no edital que se segue:

1. Do objeto

O presente Edital tem como objeto o 3º Processo de Escolha em data unificada, disciplinada pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 225/2017 e Resolução nº06 /2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Comissão Especial Eleitoral e sob a fiscalização do Ministério Público Estadual Comarca de Açailândia – MA.

2. Das Alterações

2.1. Fica Alterado o edital nos itens: **4.4 Da Jornada de Trabalho e Remuneração**, acrescentando o item: 4.4.1. **Itens 8-Das Etapas do Processo de Escolha**; - III(Exame de Conhecimento), da Terceira Etapa, acrescentando os itens 12.12.1, 12.12.2.e 12.12.3; 12.12.4e 12.15.1e **Sétimo VII (Diplomação e Posse) –VII - Da Sétima Etapa** -acrescentando os itens; 21.2 e 21.3

4. JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.1

4.2

4.3

~~4.4 Durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;~~

4.4.1 Durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente pelo colegiado que compreende os cinco(5) conselheiros tutelares, com divisão de tarefas disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As etapas do 3º Processo de Escolha em data unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I- (...)

II- (...)

III –DA TERCEIRA ETAPA

12. DA TERCEIRA ETAPA- EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. (...)

12.2. (...)

12.3. (...)

12.4 (...)

12.5 (...)

12.6. (...)

12.7 (...)

12.8 (...)

12.9 (...)

12.10 (...)

12.11(...)

~~12.12 - A aprovação do candidato terá como base a média mínima de 50% de acertos.~~

12.12.1 - Será considerado aprovado na avaliação de conhecimento específico o candidato que obtiver percentual de acerto das respostas igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

12.12.2 -A avaliação de conhecimentos específicos terá duração 4h (quatro) horas conterá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), considerando apenas uma como verdadeira para cada questão a ser assinalada no gabarito oficial, conforme abaixo:

12.12.3--As questões de 01(um) a 20 (vinte) valerão 2,0 (dois) pontos, totalizado 40 (quarenta) pontos;

12.12.4 - As questões de 21 a 40 valerão 03 (pontos) totalizando 60 (sessenta) pontos.

~~12.15 -Os candidatos que deixarem de atingir a média mínima de 50% estarão reprovados.~~

12.15.1 Os candidatos que deixarem de atingir a média mínima de 60% estarão eliminados

IV-(...)

V-(...)

VI- (...)

VII- Sétima etapa: Diplomação e Posse;

VII- Sétima Etapa: Diplomação, Nomeação e Posse

~~21. DA SÉTIMA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE~~

~~21.1 A Diplomação e Posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).~~

21.2 - DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

21.3- A Diplomação, Nomeação e Posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Segunda, 17 de Abril de 2023

Ano VII | Edição nº 268

Página 3 de 3

10 de janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Cidelândia-MA, 14 de abril de 2023.

Catarina Mendes de Oliveira

Presidente do CMDCA

Arão dos Santos

Presidente da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA – MA
CNPJ 01.610.134/0001-97
Av. Senador La Roque, s/n – Centro
Telefone: (99)3535-0426
Site: cidelandia.ma.gov.br
Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario